

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022 ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002775 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 1356 /2022. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos servicos:
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabalana/SE - 3431-9701 - 13.104.740/0001-10



Página 27



MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022 ANO: VIII www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002775 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas
- I Ivanete Lima Mendes, CPF. ***.732.656-** Gestor do Contrato;
- II Thaisa Lima Santos CPF no. ***,429,735-**- Fiscal do Contrato.
- III Elaine da Cunha Menezes CPF nº *** 123.025 ** Fiscal do Contrato.
- Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 133/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2022. Ata contrato nº030/2022

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de escolas e creche do município:	Vigência: 60 (sessenta) dias, sendo: Iniciado em 19/08/2022 1º período de 30 (trinta) dias, iniciado em 19/10/2022.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9701 - 13.104.740/0001-10





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022 ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002775 - 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 1115/2022 de 31 de agosto de 2022. Em virtude da inclusão de mais um fiscal do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 24 de outubro de 2022.

Adailton Resende Sousa Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9701 - 13.104,740/0001-10

